

## FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND

### PROPOSTA DA ADMINISTRADORA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.783/0001-01 (“Fundo”), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente) para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo Art. 37 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do Art. 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia, em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

#### Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) **Alteração do artigo 39 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 39 - A consulta formal será realizada por correio eletrônico a ser enviado aos cotistas, com a descrição da matéria a ser deliberada, observados os prazos aplicáveis às assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, conforme o caso.”*

- (i) **Eleição/ Reeleição de membros, dentre os indicados abaixo, para o Comitê de Acompanhamento da Gestora do Fundo:**

(a) Daniel Rodrigues Bravo Caldeira, inscrito no CPF sob nº 311.314.648-85, administrador, domiciliado em São Paulo/SP, atual membro.

(b) Francisco Fabbrini de Augustinis, inscrito no CPF sob nº 504.206.588-15, economista, domiciliado em São Paulo/SP, atual membro.

- (c) Luiz Felipe Cursino de Moura Guarnieri, inscrito no CPF sob nº 269.157.368-08, administrador, domiciliado em São Paulo/SP, atual membro.
- (d) Vitor Morais Morosine, inscrito no CPF sob nº 079.468.154-92, economista, domiciliado em São Paulo/ SP, atual membro.
- (e) Clayton Gonçalves Silva, inscrito no CPF sob nº 073.318.237-28, professor, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.
- (f) Giana Souza Hirose, inscrito no CPF sob nº 005.240.976-74, médico veterinário, domiciliado em Itu/SP.
- (g) Leonardo de Sousa Verissimo, inscrito no CPF sob nº 447.357.268-45, Analista de Infraestrutura de TI, domiciliado em Barueri/SP
- (h) Leonardo Resende Lamounier, inscrito no CPF sob nº 102.848.906-42, administrador, domiciliado em Belo Horizonte/MG.
- (i) Sergio Boris Hamer, inscrito no CPF sob nº 156.980.728-09, administrador, domiciliado em São Paulo/ SP

## **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora entende o item ii, que propõe a mudança no parágrafo segundo do Art. 39 do Regulamento do Fundo, que especifica a forma e meio da realização das assembleias gerais de cotistas, está em linha com a modernização do processo de assembleias pelo qual o mercado está passando, com uma maior consciência socioambiental, dado o não uso de papel para impressão, além de promover uma redução de custos para Fundo, pois não será necessário o uso de gráfica e correios. Diante dos pontos elencados, a Administradora recomenda a aprovação da matéria extraordinária em deliberação.

Referente ao item iii a Administradora propõe aos cotistas do Fundo eleição e/ou reeleição dos membros do Comitê de Acompanhamento da Gestora, a serem indicados pelos Cotistas do Fundo reforçando o alinhamento de interesse entre as partes, melhorando a comunicação com os cotistas e a transparência do Fundo. Importante ressaltar que os membros do Comitê de Acompanhamento da Gestora do Fundo têm como responsabilidade acompanhar os atos da Gestão do Fundo.

As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes, cabendo a cada cota 1 (um) voto. Sendo que, as deliberações constantes dos itens i e iii da ordem do dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos cotistas presentes e a deliberação constante do

item ii da ordem do dia deverá ser tomada pela maioria dos votos dos cotistas presentes que representem, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,**

Administradora do

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND**

1 de abril de 2021